

DECRETO Nº 2137/2018.

Declara Situação de Emergência e Anormalidade no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em virtude da paralisação dos caminhoneiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA em exercício, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a paralisação dos caminhoneiros em todo o país que já perdura oito dias;

CONSIDERANDO os reflexos da paralisação na economia nacional, com efeitos diretos nos municípios;

CONSIDERANDO o desabastecimento provocado pela paralisação;

CONSIDERANDO que a empresa contratada para fornecimento de combustíveis para o Poder Público Municipal está impedida de cumprir o contrato por força dos obstáculos colocados nas manifestações;

CONSIDERANDO que serviços essenciais como limpeza urbana, tratamento de água, saúde, defesa social, educação e segurança estão sendo atingidos pela paralisação;

CONSIDERANDO que essa situação gera estado de inquietude pelos danos provocados à coletividade;

CONSIDERANDO que é poder-dever da administração pública agir com responsabilidade e rigor visando salvaguardar interesses públicos da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a existência de situação de emergência e anormalidade no Município de Uberaba provocada pela paralisação dos caminhoneiros, visando resguardar a efetividade na prestação de serviços públicos essenciais.

Art. 2º - Fica autorizado aos Secretários Municipais e Presidentes dos órgãos da administração pública municipal, a prerrogativa, mediante autorização prévia do Prefeito Municipal, a praticar todos os atos necessários visando resguardar os direitos do cidadão, notadamente, àqueles que visam assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º - O Poder Público Municipal deve, nos termos da Lei, praticar gestão visando a .eficientização da prestação dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º - Fica autorizado aos setores competentes adotar medidas no sentido de requisitar força policial para assegurar o efetivo cumprimento deste Decreto, frente ao objeto da emergência declarada.

Art. 5º - Revogados os atos em contrário os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG),

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Prefeito Municipal em exercício

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral do Município

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador-Geral do Município
